



MUNICÍPIO DE  
**PATO BRANCO**

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO



MAIS  
CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR  
Protocolo Geral  
-31-490-2018-11:32-033942-1/2

**MENSAGEM Nº 85/2018**

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Valemo-nos da presente Mensagem para encaminhar Projeto de Lei, visando autorização legislativa para abertura de Crédito por Excesso de Arrecadação no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 1.180.000,00 (um milhão cento e oitenta mil reais)

O presente Projeto de Lei visa suplementar despesas destinadas à manutenção dos serviços de coleta de lixo do Município de Pato Branco através do valor de excesso de Arrecadação já constado até a presente data, para pagamento de pessoal, encargos sociais e também material de consumo destinado ao bom funcionamento do serviço de coleta de lixo e o bom atendimento a população do Município.

Contando com a aprovação do Projeto de Lei ora apresentado, **em regime de urgência**, antecipamos agradecimentos.

Gabinete do Prefeito, 23 de agosto de 2018.

  
AUGUSTINHO ZUCCHI  
Prefeito



PROJETO DE LEI Nº 156 /2018

Autoriza o Executivo Municipal a abrir **Crédito Especial** no exercício de 2018, no valor de R\$ 1.180.000,00 (um milhão cento e oitenta mil reais) 00 (um milhão cento e oitenta mil reais).

**Art. 1º** Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R\$
0034	Limpeza Publica	1.180.000,0

**Art. 2º** Autoriza o Executivo Municipal a criar ação na Lei nº 5.034/2017 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2018, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R\$
2.084	Manutenção das atividades de limpeza, coleta e processamento de lixo	1.180.000,00

**Art. 3º** Autoriza o Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R\$ 1.180.000,00 (um milhão cento e oitenta mil reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R\$
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
12.03	DEPARTAMENTO DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO DE ESPAÇOS PUBLICOS	
17	Saneamento	
17.512	Saneamento Básico Urbano	
17.512.0034	Limpeza Publica	
2.084	Manutenção das atividades de limpeza, coleta e processamento de lixo	
3.1.90.11 – 511 (1095)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	800.000,00
3.1.90.13 – 511 (1097)	Obrigações Patronais	50.000,00
3.1.90.16 – 511 (1099)	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	100.000,00
3.1.90.46 – 511 (1101)	Auxilio Alimentação	80.000,00
3.1.90.49 – 511 (1103)	Auxilio Transporte	50.000,00
3.3.90.30 – 511 (1108)	Material de Consumo	100.000,00
	<b>Sub Total</b>	<b>1.180.000,00</b>

<b>Total</b>	<b>1.180.000,00</b>
--------------	---------------------

**Art. 4º** Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R\$
511 – Taxas – Prestação de Serviços	1.180.000,00

<b>Total</b>	<b>1.180.000,00</b>
--------------	---------------------

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

  
AUGUSTINHO ZUCCHI  
Prefeito



# *Câmara Municipal de Pato Branco*

Estado do Paraná



## **ASSESSORIA CONTÁBIL**

Recebi nesta data, na condição de **ASSESSORA CONTÁBIL**, abaixo assinada, conforme estabelece o § 3º do artigo 133-A do Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal, o **Projeto de Lei nº 156/2018**.

Pato Branco, 3/09/2018.

  
**Márcia Regina Zanoelo**  
**Assessora Contábil**



## ASSESSORIA CONTÁBIL

### PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 156/2018

Busca o Executivo Municipal, através do **Projeto de Lei nº 156/2018**, obter autorização Legislativa para abrir **Crédito Especial** no exercício de 2018, no valor de R\$ R\$ 1.180.000,00 (um milhão cento e oitenta mil reais).

O Projeto em análise acresce ao orçamento do Município de Pato Branco dotações orçamentárias não existentes para o exercício de 2018, dentro da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, destinadas ao pagamento de pessoal, encargos sociais e material de consumo, objetivando a manutenção das atividades de limpeza, coleta e processamento do lixo do Município de Pato Branco.

- ↓ 12.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
- ↓ 12.03 DEPARTAMENTO DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO DE ESPAÇOS PUBLICOS
- ↓ 17.512.0034.2.084 Manutenção das atividades de limpeza, coleta e processamento de lixo
- ↓ 3.1.90.11- Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
- ↓ 3.1.90.13- Obrigações Patronais
- ↓ 3.1.90.16- Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil
- ↓ 3.1.90.46- Auxilio Alimentação
- ↓ 3.1.90.49- Auxilio Transporte
- ↓ 3.3.90.30- Material de Consumo
- ↓ Fonte - 511

A dotação orçamentária acima citada observa a especificações do Plano de Contas da Despesa para o Orçamento de 2018 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme segue:

3	1	90	11	00	00	<b>VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL</b>	Despesas com: Vencimento; Salário Pessoal Permanente; Vencimento ou Salário de Cargos de Confiança; Subsídios; Vencimento do Pessoal em Disponibilidade Remunerada; Gratificações, tais como: Gratificação Adicional Pessoal Disponível; Gratificação de Interiorização; Gratificação de Dedicção Exclusiva; Gratificação de Regência de Classe; Gratificação pela Chefia ou Coordenação de Curso de Área ou Equivalente; Gratificação por Produção Suplementar; Gratificação por Trabalho de Raios X ou Substâncias Radioativas; Gratificação pela Chefia de Departamento, Divisão ou Equivalente; Gratificação de Direção Geral ou Direção (Magistério de 1º e 2º Graus); Gratificação de Função-Magistério Superior; Gratificação de Atendimento e Habilitação Previdenciários; Gratificação Especial de Localidade; Gratificação de Desempenho das Atividades Rodoviárias; Gratificação da Atividade de Fiscalização do Trabalho; Gratificação de Engenheiro Agrônomo; Gratificação de Natal; Gratificação de Estímulo à Fiscalização e Arrecadação de Contribuições e de Tributos; Gratificação por Encargo de Curso ou de Concurso; Gratificação de Produtividade do Ensino; Gratificação de Habilitação Profissional; Gratificação de Atividade; Gratificação de Representação de Gabinete; Adicional de Insalubridade; Adicional Noturno; Adicional de Férias 1/3 (art. 7º, item XVII, da Constituição); Adicionais de Periculosidade; Representação Mensal; Licença-Prêmio por assiduidade; Retribuição Básica (Vencimentos ou Salário no Exterior); Diferenças Individuais Permanentes; Vantagens Pecuniárias de Ministro de Estado, de Secretário de Estado e de Município; Férias Antecipadas de Pessoal Permanente; Aviso
---	---	----	----	----	----	--	--





# Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



**II - especiais**, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica; ”

**Art. 42.** Os créditos suplementares e **especiais** serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo”.

**Art. 43** A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º. Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

II – os provenientes de excesso de arrecadação.

§ 3º. Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

§ 4º. Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-á a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício.

Como o crédito se relaciona com o orçamento anual as condições básicas para sua abertura é:

- ❖ a prévia autorização legislativa e
- ❖ a indicação de recursos.

Conforme indicado à cobertura se dará pela utilização de **Excesso de Arrecadação** da Fonte de Recurso Vinculado não prevista na Lei Orçamentária do Exercício de 2018, com base no que disciplina os parágrafos 1º, inciso II e 3º e 4º do art.43 da Lei 4320/64, conforme Fonte:

- ❖ 511 - Taxas - Prestação de Serviços

Analisados os artigos 1º e 2º observamos que os mesmos devem encontrar-se dentro do que preceitua a matéria para a alteração orçamentária sugerida, uma vez que o Executivo deseja compatibilizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO de 2018 com a Lei Orçamentária em vigor, observando que as três matérias orçamentárias obrigatoriamente devem estar ajustadas entre si.

O Projeto se encontra apto a seguir seu tramite normal, em conformidade com as normas que regem a matéria e com legislação específica no que for pertinente bem como com o que preceitua a Lei.

É o parecer S.M.J.

Pato Branco, 10 de setembro de 2018.

**Márcia Regina Zanoelo**  
ASSESSORA CONTÁBIL  
CRC-PR Nº 27.823/O-3



# *Câmara Municipal de Pato Branco*

Estado do Paraná

## **COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

Recebi nesta data, na condição de Presidente da **COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**, abaixo assinado, conforme estabelece o artigo 133-A, do Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal, o projeto de lei nº 156/2018.

Pato Branco, 11/09/2018.

  
**José Gilson Feitosa da Silva – PT**  
**Presidente**



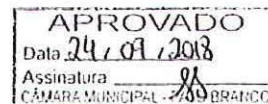
# Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

GABINETE DO VEREADOR JOSÉ GILSON FEITOSA DA SILVA – PT Req. 254/2018



Exmo. Senhor  
**Joecir Bernardi**  
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco



## REQUERIMENTO Nº 422/2018

Requerem indicação de quais materiais de consumo refere-se o Projeto de Lei 156/2018 em trâmite com regime de urgência nessa Casa de Leis.

Os vereadores infra-assinados, integrantes da Comissão de Orçamento e Finanças, no uso de suas atribuições legais e regimentais, requerem seja oficiado ao Executivo Municipal, solicitando ao Departamento competente, que indique quais materiais de consumo refere-se o Projeto de Lei 156/2018, que visa Crédito Especial no exercício de 2018, no valor de R\$ 1.180.000,00 (Mensagem 85/2018) em trâmite com regime de urgência nessa Casa de Leis.

O pedido justifica-se, para auxiliar a relatoria da Comissão a elaborar o parecer do referido Projeto de Lei.

Nestes termos, pede deferimento.

Pato Branco, 24 de setembro de 2018.

**EM BRANCO**

Claudemir Zanco  
Vereador - PDT

  
José Gilson Feitosa da Silva  
Vereador - PT

  
Amilton Maranoski  
Vereador - PV





CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR  
Protocolo Geral -15-Out-2018-17:12-034100-1/2



MUNICÍPIO DE  
**PATO BRANCO**

**SECRETARIA EXECUTIVA  
ASSESSORIA DE PROGRAMAS E METAS**

Ofício nº 77/2018/APM

Pato Branco, 15 de outubro de 2018.

Senhor Presidente,

Encaminhamos anexas, respostas das proposições dos vereadores, relativas ao Ofício nº 650/2018-DL, de 25 de setembro de 2018, conforme segue:

Pl nº 156/2018.

- Requerimentos nºs 397, 398, 401, 402, 403, 404, 405, 406, 407, 408, 409, 410, 411, 412, 413, 414, 415, 416, 417, 418, 419, 420, 421, 422, 423, 424, 425, 426, 427, 428, 429, 435, 436/2018.

Respeitosamente,

CLEVERSON MALAGI  
Assessor de Programas e Metas

A Sua Excelência o Senhor  
JOECIR BERNARDI  
Presidente da Câmara Municipal  
Pato Branco – PR



MUNICÍPIO DE  
**PATO BRANCO**  
Secretaria de Meio Ambiente

Ofício nº 94/2018

Pato Branco, 10 de outubro de 2018

Senhor Presidente,

Encaminhamos as respostas das proposições relativas ao Ofício nº 650:

**Proposição nº 406/2018**

Resposta: 1) Quanto ao Projeto de Lei nº. 196/2016 que propõe instituir a periodicidade de inspeção entendemos que:

a) A limpeza preventiva da infraestrutura de micro drenagem pluvial (sarjetas, bocas-de-lobo e galerias de menor diâmetro) é um serviço como de ofício do Órgão de Limpeza Pública, realizado periodicamente, sempre que necessário, pois, é um processo rotinizado, sem a necessidade de agendamento prévio;

b) Quanto à limpeza ou desobstrução de galerias abertas ou enclausuradas, entendemos que sim, é um trabalho importante ou essencial, necessitando muitas vezes de máquinas e equipamentos adequando para esse fim. Dessa forma, entendemos que essa inspeção e limpeza dessas galerias necessitará de equipe e de recursos materiais e humanos da Secretaria de Engenharia e Obras;

c) Da mesma forma, a inspeção para a melhoria, manutenção e ampliação da infraestrutura para atender esse serviço essencial da drenagem pluvial, entendemos que é uma atribuição da Secretaria de Engenharia e Obras, que dispõe de recursos materiais e humanos para a execução dos serviços necessários e a elaboração de projetos de engenharia;

Ressaltamos que nos últimos anos o Município, tem realizado muitos investimentos na ampliação dessa infraestrutura, através da canalização a céu aberto de rios urbanos, bem como em reservatórios de amortecimento de cheias.

2) Quanto ao Projeto de Lei nº. 186/2016 que propõe instituir o Programa de recolhimento e reciclagem de Óleo de Cozinha Usado entendemos que:

a) O projeto é importante, oportuno e exequível, pois, quando devidamente embalado e fechado conforme proposto não apresentar riscos de poluição nos seu acondicionamento, transporte e armazenamento temporário até o seu destino final para reaproveitamento.

b) Ressaltamos que além da reciclagem, esse resíduo pode ser reaproveitado de outras formas, como fonte de combustível depois de tratamento industrial, como reaproveitado com fonte de energia térmica, sem necessariamente passar por processos de beneficiamento ou transformação;

c) Ressaltamos que esse serviço de coleta, transporte e comercialização desse resíduo, poderá continuar sendo realizado pela COOTAPB - Cooperativa dos Agentes Ambientais de Pato Branco, onde o mesmo é armazenado e destinado para que posteriormente tenha a sua destinação ambientalmente adequada. Nos colocamos a disposição para dirimir ou fornecer maiores informações nesse sentido.



MUNICÍPIO DE  
**PATO BRANCO**  
Secretaria de Meio Ambiente

Proposição nº 411/2018

Resposta: Informamos que será feita analisada a possibilidade de reparos juntamente com a Secretaria de Engenharia e Obras, e assim que possível realizada.

Proposição nº 413/2018

Resposta: Informamos que serão analisadas as possibilidades para a execução da limpeza.

Proposição nº 420/2018

Resposta: Informamos que a coleta do reciclável no interior é realizada à cada dia 15 dias no pavilhão das comunidades.

Proposição nº 422/2018

Resposta: Informamos que os materiais de consumo são vassouras, sacos de lixo, material de EPI, desincrustante, enfim materiais de limpeza em geral, que fazem com que sejam realizados com êxito os serviços do Departamento de Limpeza, Conservação de vias e Espaços Públicos,

Proposição nº 424/2018

Resposta: Informamos que quando houver a ampliação do sistema de coleta de reciclável, serão contemplados alguns bairros conforme a necessidade e demanda. Informamos ainda que no momento está em andamento o processo licitatório para aquisição de novos contêineres.

Proposição nº 424/2018

Resposta: Informamos que já esta sendo analisada a possibilidade de cercar toda a extensão do parque.

Respeitosamente,



Município de Pato Branco  
**Antonio Cezar Soares**  
Chefe da Divisão de Políticas  
Ambientais  
Portaria n.º 128/2016

A Sua Excelência o Senhor  
JOECIR BERNARDI  
Presidente da Câmara Municipal  
Pato Branco – PR



# Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



## COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

### Parecer ao Projeto de Lei nº 156/2018

**Autor:** Executivo Municipal

**Relator:** José Gilson Feitosa da Silva– PT

**Súmula:** Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2018, no valor de R\$ 1.180.000,00 (um milhão cento e oitenta mil reais).

#### ANÁLISE

O Projeto em análise visa abrir crédito por excesso de arrecadação no orçamento geral do Município, a fim de suplementar despesas destinadas à manutenção dos serviços de coleta de lixo para pagamento de pessoal, encargos sociais e também material de consumo destinado ao bom funcionamento do serviço de coleta de lixo.

Uma lástima que seja necessário remanejar recursos, por meio de crédito especial para pagamento de pessoal, isso significa que o setor de planejamento do Executivo não têm realizado a previsão orçamentária como deveria. Interessante, que nos próximos planejamentos de PPA e LDO encaminhados ao Legislativo, o pagamento de pessoal seja mais bem planejado.


O Parecer Contábil é favorável ao tramite normal, pois o Projeto encontra-se em conformidade com as normas que regem a matéria e a legislação específica.

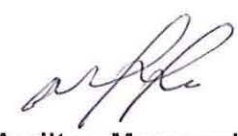
#### VOTO DO RELATOR

Após análise do projeto, compreende-se que o mesmo encontra-se apto a seguir seu trâmite normal, optamos por exarar **PARECER FAVORÁVEL** à sua aprovação por esta Casa de Leis.

É o nosso parecer, SMJ.  
Pato Branco, 29 de outubro de 2018.

  
Claudemir Zancho  
Membro

  
José Gilson Feitosa da Silva  
Presidente - Relator

  
Amilton Maranoski  
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR  
Protocolo Geral -31-Dit-2018-16:44-034243-1/1



# Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



## PROJETO DE LEI Nº 156/2018

Autoriza o Executivo Municipal a abrir **Crédito Especial** no exercício de 2018, no valor de R\$ 1.180.000,00 (um milhão e cento e oitenta mil reais).

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R\$
0034	Limpeza Publica	1.180.000,0

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a criar ação na Lei nº 5.034/2017 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2018, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R\$
2.084	Manutenção das atividades de limpeza, coleta e processamento de lixo	1.180.000,00

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R\$ 1.180.000,00 (um milhão cento e oitenta mil reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R\$
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
12.03	DEPARTAMENTO DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO DE ESPAÇOS PUBLICOS	
17	Saneamento	
17.512	Saneamento Básico Urbano	
17.512.0034	Limpeza Publica	
2.084	Manutenção das atividades de limpeza, coleta e processamento de lixo	
3.1.90.11 – 511 (1095)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	800.000,00
3.1.90.13 – 511 (1097)	Obrigações Patronais	50.000,00
3.1.90.16 – 511 (1099)	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	100.000,00
3.1.90.46 – 511 (1101)	Auxílio Alimentação	80.000,00
3.1.90.49 – 511 (1103)	Auxílio Transporte	50.000,00
3.3.90.30 – 511 (1108)	Material de Consumo	100.000,00
	<b>Sub Total</b>	<b>1.180.000,00</b>

<b>Total</b>	<b>1.180.000,00</b>
--------------	---------------------

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R\$
511 – Taxas – Prestação de Serviços	1.180.000,00

<b>Total</b>	<b>1.180.000,00</b>
--------------	---------------------

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO



SECRETARIA DE GABINETE  
LEI N° 5.233, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018

Autoriza o Executivo Municipal a abrir **Crédito Especial** no exercício de 2018, no valor de R\$ 1.180.000,00 (um milhão e cento e oitenta mil reais).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R\$
0034	Limpeza Publica	1.180.000,0

**Art. 2º** Autoriza o Executivo Municipal a criar ação na Lei nº 5.034/2017 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2018, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R\$
2.084	Manutenção das atividades de limpeza, coleta e processamento de lixo	1.180.000,00

**Art. 3º** Autoriza o Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R\$ 1.180.000,00 (um milhão cento e oitenta mil reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R\$
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
12.03	DEPARTAMENTO DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO DE ESPAÇOS PUBLICOS	
17	Saneamento	
17.512	Saneamento Básico Urbano	
17.512.0034	Limpeza Publica	
2.084	Manutenção das atividades de limpeza, coleta e processamento de lixo	
3.1.90.11 - 511 (1095)	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	500.000,00
3.1.90.13 - 511 (1097)	Obrigações Patronais	50.000,00
3.1.90.16 - 511 (1099)	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	100.000,00
3.1.90.46 - 511 (1101)	Auxílio Alimentação	50.000,00
3.1.90.49 - 511 (1103)	Auxílio Transporte	50.000,00
3.3.90.30 - 511 (1108)	Material de Consumo	100.000,00
	Sub Total	1.180.000,00
Total		1.180.000,00

**Art. 4º** Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R\$
511 - Taxas - Prestação de Serviços	1.180.000,00
Total	1.180.000,00

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 14 de novembro de 2018.

**AUGUSTINHO ZUCCHI**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini  
Código Identificador:21D659A2

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 20/11/2018. Edição 1635  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO**



**SECRETARIA DE GABINETE**  
**DECRETO Nº 8.417, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018**

Abre Crédito Especial no exercício de 2018, no valor de R\$ 1.180.000,00 (um milhão e cento e oitenta mil reais).

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 5.233, de 14 de novembro de 2018,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica alterado o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R\$
0034	Limpeza Publica	1.180.000,0

**Art. 2º** Fica criada ação na Lei nº 5.034/2017 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2018, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R\$
2.084	Manutenção das atividades de limpeza, coleta e processamento de lixo	1.180.000,00

**Art. 3º** Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R\$ 1.180.000,00 (um milhão e cento e oitenta mil reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R\$
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
12.03	DEPARTAMENTO DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS	
17	Saneamento	
17.512	Saneamento Básico Urbano	
17.512.0034	Limpeza Publica	
2.084	Manutenção das atividades de limpeza, coleta e processamento de lixo	
3.1.90.11 – 511 (1095)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	800.000,00
3.1.90.13 – 511 (1097)	Obrigações Patronais	50.000,00
3.1.90.16 – 511 (1099)	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	100.000,00
3.1.90.46 – 511 (1101)	Auxílio Alimentação	80.000,00
3.1.90.49 – 511 (1103)	Auxílio Transporte	50.000,00
3.3.90.30 – 511 (1108)	Material de Consumo	100.000,00
Sub Total		1.180.000,00
Total		1.180.000,00

**Art. 4º** Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R\$
511 – Taxas – Prestação de Serviços	1.180.000,00
Total	1.180.000,00

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 14 de novembro de 2018.

**AUGUSTINHO ZUCCHI**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini  
Código Identificador:7BB39C3B



MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ  
DECRETO Nº 8.414, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018  
Abre Crédito Suplementar no exercício de 2018 no valor de R\$ 1.055.000,00 (um milhão e sessenta e cinco mil reais).

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 5.059, de 07 de dezembro de 2017,

**DECRETA**

Art. 1º Abre o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R\$
0018	Serviços Urbanos e Geoprocessamento	1.055.000,00

Art. 2º Abre a ação da Lei nº 5.034/2017 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2018, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R\$
2023	Manutenção e ampliação da rede de iluminação pública	1.055.000,00

Art. 3º Abre no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, um Crédito Suplementar por Excesso de Anulação da Fonte de Recursos Vinculada no valor de R\$ 1.055.000,00 (um milhão e sessenta e cinco mil reais), na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R\$
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
06.03	DEPARTAMENTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
25	Energia	
25.752	Energia Elétrica	
25.752.0019	Serviços Urbanos e Geoprocessamento	
2.023	Manutenção e ampliação da rede de iluminação pública	
3.190.11 - 507 (357)	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	100.000,00
3.190.15 - 507 (360)	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	10.000,00
3.190.43 - 507 (362)	Auxílio Transporte	5.000,00
3.390.30 - 507 (366)	Material de Consumo	50.000,00
3.390.39 - 507 (367)	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	900.000,00
	Sub-total	1.055.000,00

Art. 4º Para cobertura do presente Crédito Suplementar será utilizado os recursos de Excesso de Anulação da Fonte de Recursos Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R\$
537 - Contribuição de Iluminação Pública	1.055.000,00

Art. 5º Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação.  
Gabinete do Prefeito, 14 de novembro de 2018

AUGUSTINHO ZUCCHI  
Prefeito

**ANEXO I**  
**DECRETO Nº 8.414, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018**

ITEM	DESCR. FONTE	VALOR
1º	Anulação até o período (Anexo A setembro de 2018)	5.213.623,48
2º	Méda da Anulação Mensal (5.213.623,48 ÷ 9 = 579.292,05)	579.292,05
3º	Anulação Prevista para 2018 (579.292,05 x 12 = 6.951.504,64)	6.951.504,64
4º	Valor Atualizado	4.785.000,00
5º	Diferença de valores prevista anulação	2.166.504,64
6º	Valor Utilizado	0,00
7º	Saldo a utilizar	2.166.504,64

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ  
DECRETO Nº 8.415, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018  
Abre Crédito Suplementar no exercício de 2018 no valor de R\$ 440.000,00 (quarenta e quatro mil reais).

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 5.059, de 07 de dezembro de 2017,

**DECRETA**

Art. 1º Abre o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R\$
0007	Coordenação e Administração da Secretaria de Planejamento	400.000,00
0039	Manutenção do Ensino	240.000,00
0019	Serviços Urbanos e Geoprocessamento	-40.000,00
0039	Manutenção do Ensino	-240.000,00

Art. 2º Abre a ação da Lei nº 5.034/2017 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2018, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R\$
2.216	Manutenção das atividades do Departamento Administrativo	400.000,00
2.254	Manutenção das Instituições de Ensino Fundamental	80.000,00
2.055	Manutenção dos Centros de Educação Infantil	160.000,00
1.001	Pavimentação e Conservação das vias urbanas	-400.000,00
2.254	Manutenção das Instituições de Ensino Fundamental	-60.000,00
2.055	Manutenção do Conselho de Segurança Alimentar	-20.000,00
2.055	Manutenção dos Centros de Educação Infantil	-60.000,00
2.117	Manutenção das Atividades do Ensino Superior	-100.000,00

Art. 3º Abre no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, um Crédito Suplementar por Anulação de Categoria Econômica no valor de R\$ 440.000,00 (quarenta e quatro mil reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R\$
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
05.04	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
04.122	Administração Geral	
04.122.0007	Coordenação e Administração da Secretaria de Planejamento	
2.216	Manutenção das atividades do Departamento Administrativo	
3.390.39 - 000 (183)	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	400.000,00

Código	Especificação	Valor R\$
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.02	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
12.361	Educação	
12.361.0039	Ensino Fundamental	
12.361.0039	Manutenção do Ensino	
2.254	Manutenção das Instituições de Ensino Fundamental	
3.390.39 - 154 (433)	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	80.000,00

Código	Especificação	Valor R\$
12.365	Educação Infantil	
12.365.0039	Manutenção do Ensino	
2.055	Manutenção dos Centros de Educação Infantil	
3.390.39 - 133 (445)	Material de Consumo	160.000,00

Art. 4º Os recursos a serem utilizados para fazer face às despesas com a abertura do Crédito Suplementar acima com a conta dos recursos de anulação parcial e o total das dotações orçamentárias constantes do orçamento programático em vigor, conforme discriminado a seguir:

Código	Especificação	Valor R\$
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
06.03	DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA	
15.451	Urbanismo	
15.451.0019	Infra-Estrutura Urbana	
15.451.0019	Serviços Urbanos e Geoprocessamento	
1.001	Pavimentação e Conservação das vias urbanas	
4.490.51 - 000 (312)	Obras e Instalações	-400.000,00

Código	Especificação	Valor R\$
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.02	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
12.361	Educação	
12.361.0039	Ensino Fundamental	
2.254	Manutenção das Instituições de Ensino Fundamental	
4.490.52 - 154 (436)	Equipamentos e Material Permanente	-50.000,00

Código	Especificação	Valor R\$
12.365	Educação Infantil	
12.365.0039	Manutenção do Ensino	
2.055	Manutenção dos Centros de Educação Infantil	
3.390.39 - 154 (436)	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	-10.000,00
3.390.39 - 154 (436)	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	-10.000,00
	Sub-Total	-20.000,00

Código	Especificação	Valor R\$
2.055	Manutenção dos Centros de Educação Infantil	
3.390.39 - 103 (448)	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	-40.000,00
4.490.52 - 103 (451)	Equipamentos e Material Permanente	-60.000,00
	Sub-Total	-60.000,00

Código	Especificação	Valor R\$
07.03	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12	Educação	
12.364	Ensino Superior	
12.364.0039	Manutenção do Ensino	
2.117	Manutenção das Atividades do Ensino Superior	
3.190.11 - 103 (502)	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	-100.000,00

Total -440.000,00

Art. 5º Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação.  
Gabinete do Prefeito, 14 de novembro de 2018

AUGUSTINHO ZUCCHI  
Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ  
DECRETO Nº 8.416, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018  
Abre Crédito Suplementar no exercício de 2018 no valor de R\$ 379.000,00 (trezentos e setenta e nove mil reais).

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 5.059, de 07 de dezembro de 2017,

**DECRETA**

Art. 1º Abre o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R\$
0043	Manutenção da Saúde	379.000,00
0043	Manutenção da Saúde	-10.000,00

Art. 2º Abre a ação da Lei nº 5.034/2017 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2018, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R\$
2.278	Manutenção das Atividades da unidade de Pronto Atendimento - UPA 24h	45.000,00
2.114	Manutenção dos serviços administrativos e de assistência à saúde	129.000,00
2.115	Manutenção dos serviços de transporte e frota de veículos	44.000,00
2.138	Aquisição de Insumos de Alto custo, não contemplados na Assistência Farmacêutica Básica	140.000,00
2.278	Manutenção das Atividades da unidade de Pronto Atendimento - UPA 24h	30.000,00
1.054	Aquisição de veículo par ao PMS	-10.000,00
2.114	Manutenção dos serviços administrativos e de assistência à saúde	-10.000,00
2.116	Manter o Conselho Municipal de Saúde	-45.000,00
2.117	Manutenção das atividades do sistema Municipal de auditoria	-15.000,00
2.121	Manutenção das atividades do Programa Mãe Paratransporte e Planejamento familiar	-15.000,00
2.127	Manutenção dos serviços de reabilitação física e motora	-12.000,00
2.129	Prestação de serviços para assistência farmacêutica básica	-15.000,00
2.130	Manutenção da Prestação de Serviços de Laboratório Central	-91.600,00
2.278	Manutenção das Atividades da unidade de Pronto Atendimento - UPA 24h	-50.000,00
2.279	Manutenção dos serviços do CAPS	-15.000,00
2.333	Implementação e Manutenção do centro de Zoonoses	-55.000,00

Art. 3º Abre no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, um Crédito Suplementar por Anulação de Categoria Econômica no valor de R\$ 379.000,00 (trezentos e setenta e nove mil reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R\$
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10	Saúde	
10.301	Atenção Básica	
10.301.0043	Manutenção da Saúde	
2.114	Manutenção dos serviços administrativos e de assistência à saúde	
3.390.30 - 303 (659)	Material de Consumo	20.000,00
3.390.39 - 303 (662)	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00
	Subtotal	120.000,00

Código	Especificação	Valor R\$
2.115	Manutenção dos serviços de transporte e frota de veículos	
3.390.39 - 303 (666)	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	44.000,00
2.168	Aquisição de Insumos de Alto custo, não contemplados na Assistência Farmacêutica Básica	
3.390.39 - 303 (672)	Material, Bem ou Serviço para distribuição gratuita	140.000,00

Código	Especificação	Valor R\$
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
10.302.0043	Manutenção da Saúde	
2.278	Manutenção das Atividades da unidade de Pronto Atendimento - UPA 24h	
3.390.30 - 303 (700)	Material de Consumo	30.000,00
3.390.39 - 303 (703)	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	45.000,00
	Subtotal	75.000,00
Total		379.000,00

Art. 4º Os recursos a serem utilizados para fazer face às despesas com a abertura do Crédito Suplementar acima com a conta dos recursos de anulação parcial e o total das dotações orçamentárias constantes do orçamento programático em vigor, conforme discriminado a seguir:

Código	Especificação	Valor R\$
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10	Saúde	
10.301	Atenção Básica	
10.301.0043	Manutenção da Saúde	
1.054	Aquisição de veículo par ao PMS	
4.490.52 - 303 (446)	Equipamentos e Material Permanente	-10.000,00

Código	Especificação	Valor R\$
2.114	Manutenção dos serviços administrativos e de assistência à saúde	
4.490.51 - 303 (463)	Obras e Instalações	-10.000,00

Código	Especificação	Valor R\$
2.116	Manter o Conselho Municipal de Saúde	
3.390.14 - 303 (669)	Dáguas - Pessoal Civil	-15.000,00
3.390.33 - 303 (571)	Passagens e Despesas com Locomoção	-12.000,00
3.390.39 - 303 (572)	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	-15.000,00
	Subtotal	-42.000,00

Código	Especificação	Valor R\$
2.117	Manutenção das atividades do sistema Municipal de auditoria	
3.390.35 - 303 (640)	Material de consumo	-15.000,00

Código	Especificação	Valor R\$
2.121	Manutenção das atividades do Programa Mãe Paratransporte e Planejamento familiar	
3.390.30 - 303 (647)	Material de consumo	-15.000,00

Código	Especificação	Valor R\$
2.279	Manutenção dos serviços do CAPS	
3.390.39 - 303 (659)	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	-15.000,00

Código	Especificação	Valor R\$
10.303	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
10.303.0043	Manutenção da Saúde	
2.278	Manutenção das Atividades da unidade de Pronto Atendimento - UPA 24h	
4.490.52 - 303 (726)	Equipamentos e Material Permanente	-60.000,00

Código	Especificação	Valor R\$
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10	Saúde	
10.303	Suporte Profilático e Terapêutico	
10.303.0043	Manutenção da Saúde	
2.127	Manutenção dos serviços de reabilitação física e motora	
3.390.30 - 303 (712)	Material de Consumo	-12.000,00

Código	Especificação	Valor R\$
2.129	Prestação de serviços para assistência farmacêutica	

Código	Especificação	Valor R\$
3.390.30 - 303 (721)	Material de Consumo	-15.000,00
2.130	Manutenção da Prestação de Serviços de Laboratório Central	
3.190.15 - 303 (730)	Outras Despesas Variáveis - pessoal civil	-17.000,00
3.390.30 - 303 (734)	Material de Consumo	-60.000,00
	Subtotal	-97.000,00

Código	Especificação	Valor R\$
10.304	Vigilância Sanitária	
10.304.0043	Manutenção do Serviço	
2.333	Implementação e Manutenção do centro de Zoonoses	
4.490.51 - 303 (770)	Obras e Instalações	-55.000,00

Total -379.000,00

Art. 5º Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação.  
Gabinete do Prefeito, 14 de novembro de 2018

AUGUSTINHO ZUCCHI  
Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ  
LEI Nº 5.231, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018  
Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2018, no valor de R\$ 1.180.000,00 (um milhão e oitenta e mil reais).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal abrir o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R\$
0034	Limpeza Pública	1.180.000,00

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a criar ação na Lei nº 5.034/2017 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2018, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R\$
2.084	Manutenção das atividades de limpeza, coleta e processamento de lixo	1.180.000,00

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Excesso de Anulação de Fonte de Recursos Vinculada no valor de R\$ 1.180.000,00 (um milhão e oitenta e mil reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R\$
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
12.03	DEPARTAMENTO DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS	
17	Saneamento	
17.512	Saneamento Básico Urbano	
17.512.0034	Limpeza Pública	
2.084	Manutenção das atividades de limpeza, coleta e processamento de lixo	
3.190.11 - 511 (1269)	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	600.000,00
3.190.13 - 511 (1269)	Obrigações Patronais	50.000,00
3.190.15 - 511 (1269)	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	100.000,00
3.190.48 - 511 (1101)	Auxílio Alimentação	60.000,00
3.190.49 - 511 (1103)	Auxílio Transporte	50.000,00
3.390.30 - 511 (1102)	Material de Consumo	100.000,00
	Sub Total	1.180.000,00

Total -1.180.000,00

Art. 4º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Anulação de Fonte de Recursos Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R\$
511 - Taxas - Prestação de Serviços	1.180.000,00



# *Câmara Municipal de Pato Branco*

Estado do Paraná



## PROJETO DE LEI Nº 156/2018

Regime de urgência

MENSAGEM Nº 85/2018

RECEBIDA EM: 31 de agosto de 2018

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a abrir **Crédito Especial** no exercício de 2018, no valor de R\$ 1.180.000,00 (um milhão e cento e oitenta mil reais).

(Secretaria de Meio Ambiente por excesso de Arrecadação no Orçamento Geral do Município. Despesas destinadas à manutenção dos serviços de coleta de lixo do Município de Pato Branco através do valor de excesso de Arrecadação já constado até a presente data, para pagamento de pessoal, encargos sociais e também material de consumo destinado ao bom funcionamento do serviço de coleta de lixo)

AUTOR: Executivo Municipal

LEITURA EM PLENÁRIO: 3 de setembro de 2018

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS EM: 11 de setembro de 2018

RELATOR: José Gilson Feitosa da Silva – PT

VOTAÇÃO SIMPLES

PRIMEIRA VOTAÇÃO: 5 de novembro de 2018 – Aprovado com 10 (dez) votos.

Votaram a favor: Amilton Maranoski – PV, Carlinho Antonio Polazzo – PROS, Claudemir Zanco – PDT, Fabricio Preis de Mello – PSD, Januário Koslinski – PSDB, José Gilson Feitosa da Silva – PT, Moacir Gregolin – MDB, Rodrigo José Correia – PSC, Ronalce Moacir Dalchiavan – PP e Vilmar Maccari – PDT.

\* O Vereador Suplente Januário Koslinski – PSDB assumiu a vaga da Vereadora Titular Marines Boff Gerhardt – PSDB pelo período de sua licença, 16 de outubro a 30 de novembro de 2018.

\* O Vereador Suplente Amilton Maranoski – PV assumiu a vaga do Vereador Titular Marco Antonio Augusto Pozza – PSD pelo período de sua licença, 25 de outubro de 2018 a 11 de fevereiro de 2019.

SEGUNDA VOTAÇÃO: 7 de novembro de 2018 – Aprovado com 8 (oito) votos e 2 (duas) ausências.

Votaram a favor: Amilton Maranoski – PV, Carlinho Antonio Polazzo – PROS, Claudemir Zanco – PDT, Fabricio Preis de Mello – PSD, Januário Koslinski – PSDB, Moacir Gregolin – MDB, Rodrigo José Correia – PSC e Ronalce Moacir Dalchiavan – PP.

Ausentes, os vereadores José Gilson Feitosa da Silva – PT e Vilmar Maccari – PDT.

\* O Vereador Suplente Januário Koslinski – PSDB assumiu a vaga da Vereadora Titular Marines Boff Gerhardt – PSDB pelo período de sua licença, 16 de outubro a 30 de novembro de 2018.

\* O Vereador Suplente Amilton Maranoski – PV assumiu a vaga do Vereador Titular Marco Antonio Augusto Pozza – PSD pelo período de sua licença, 25 de outubro de 2018 a 11 de fevereiro de 2019.

REDAÇÃO FINAL: Ofício nº 756/2018-DL, de 8 de novembro de 2018.

SANÇÃO: Lei nº 5233, de 14 de novembro de 2018. Decreto nº 8417, de 14 de novembro de 2018.

PUBLICAÇÃO: Publicados na página B2 do Jornal Diário do Sudoeste, edição nº 7268, de 20 de novembro de 2018 e no sítio <http://www.diariomunicipal.com.br/amp> edição nº 1635, de 20 de novembro de 2018.